

**Tribunal Superior do Trabalho**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA

## DESPACHOS

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1364-2000-004-17-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-108.444/02.4**AGRAVANTE : AJUDES - ASSOCIAÇÃO DOS SERVI-  
DORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ES-  
TADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) ALEXANDRE MARIANO FERREIRA  
AGRAVADO : ANTÔNIO DEMUNER DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de  
origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 16/12/2002FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-12453-2002-900-02-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-110.445/02.4**AGRAVANTE : COCOBRAZIL INDÚSTRIA E COMÉR-  
CIO LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JOSÉ RENATO COYADO  
AGRAVADO : ROBERTO TAMBORRA LUCHESSA  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA

## DESPACHO

1-Indefiro o pedido de extração de Carta de Sentença, uma vez que se  
encontram nesta Corte tão-somente os autos do agravo de instru-  
mento.  
2-Publique-se.  
3-Arquive-se  
Em 17/12/2002FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-103-2001-001-23-40-4**  
**PETIÇÃO TST-P-110.932/02.6**AGRAVANTE : JOÃO BOSCO RODRIGUES DO PRADO  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) BERARDO GOMES  
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROS-  
SENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E AS-  
SISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADO  
DA CEMAT - PREVIMAT  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) ELYDIO HONÓRIO SANTOS

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o alegado na petição, baixem-se os autos à instância  
de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 6/12/2002FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST



**PROCESSO Nº TST-AR-784.558/01.3**  
**PETIÇÃO TST-P-116.063/02.2**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) RICARDO LEITE LUDUVICE E LISIAS CONNOR SILVA  
RÉU : MIGUEL JOSÉ MARTINELLI  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa da inscrição da dívida no cadastro mantido por esta Corte.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-618-2001-003-17-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-116.083/02.1**

AGRAVANTE E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) HELEN MABLE CARREÇO ALMEIDA  
AGRAVADO E RE- : SÉRGIO LUIZ MELO  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-1152-1999-007-17-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-116.084/02.5**

AGRAVANTE E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SANDRO VIEIRA DE MORAES  
AGRAVADO E RE- : NILSON ALVES MOREIRA E OUTROS  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-761-2000-003-17-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-116.085/02.9**

RECORRENTE : JOSÉ FREIRE E OUTROS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB  
RECORRIDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SANDRO VIEIRA DE MORAES

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-776-2000-002-17-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-116.088/02.0**

AGRAVANTE E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
AGRAVADO E RE- : GETÚLIO GILBERTO MENDES SILVA  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-762-2000-003-17-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-116.092/02.2**

AGRAVANTE E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SANDRO VIEIRA DE MORAES  
AGRAVADO E RE- : JUAREZ LUCINDO E OUTROS  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-1809-1998-002-17-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-116.223/02.5**

AGRAVANTE E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
AGRAVADO E RE- : VICENTE E PAULA LOUREIRO E OUTROS  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 5/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-1660-2000-012-18-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-116.328/02.9**

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB E OUTRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO CARLOS MENEZES DE ANDRADE SILVA  
RECORRIDO : JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GILVAN ALVES ANASTÁCIO

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1492-2001-018-03-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-116.349/02.1**

AGRAVANTE : UNIBANCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO : RENATO LUIZ FELIPE DOS SANTOS COELHO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MAGUI PARENTONI MARTINS

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o alegado na petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 18/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-61878-2002-900-05-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-116.388/02.6**

AGRAVANTE : PROL RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DULCE ANNE FEITOSA  
AGRAVADO : JOSEVALDO DA ROCHA SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ALESSANDRA BRANDÃO

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o alegado na petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-61886-2002-900-01-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-116.736/02.8**

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA  
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE  
AGRAVADO : LUIZ CARLOS FERRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CÉLIA MARIA FERRO DE SÁ FERREIRA

DESPACHO

1-Encontrando-se os autos principais no TST, a execução provisória deverá iniciar-se por instrumento próprio, definido na CLT. Nada a deferir, portanto.

2-Publique-se.

3-Arquive-se

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-54471-2002-900-06-00-9**  
**PETIÇÃO TST-P-116.932/02.4**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : BANORTE - FUNDAÇÃO MANOEL BAPTISTA DA SILVA DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : DR.(\*) MARCOS ANTÔNIO G. ARAÚJO  
AGRAVADO : WILMA CARMEM CAVALCANTI MACHADO DE AGUIAR  
ADVOGADO : DR.(\*) MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS

DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-5597-2002-906-06-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-116.971/02.9**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO : EDUARDO CORDEIRO BATISTA ALMEIDA  
ADVOGADO : DR.(\*) JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-63496-2002-900-06-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-116.992/02.1**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO : ANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA  
ADVOGADO : DR.(\*) PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA

DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-4786-2002-906-06-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-118.519/02.1**

AGRAVANTE : ANDRÉ DE OLIVEIRA PASTOR SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FABIANO GOMES BARBOSA  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-69546-2002-900-06-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-118.520/02.3**

RECORRENTE : BANCO BANORTE S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA  
RECORRIDO : LUIZ JOÃO DE SOUZA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA DO CARMO PIRES CALVANTI

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-38359-2002-900-06-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-118.522/02.0**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO : RIVALDO RODRIGUES DE MACEDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-68552-2002-900-01-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-118.549/02.5**

AGRAVANTE : AZAJET REGULAGEM DE MOTORES LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO ANTÔNIO LOPES  
AGRAVADO : JORGE LUIZ PINTO MOREIRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CERES HELENA PINTO TEIXEIRA

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AC-21495-2002-000-00-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-119.011/02.1**

AUTOR : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROSUL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VALDIR RIGHETTO  
RÉU : ARYAM TADEU BALBINOTTI

## DESPACHO

1-Junte-se.

2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa da inscrição da dívida no cadastro mantido por esta Corte.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-71227-2002-900-09-00-4**  
**PETIÇÃO TST-P-119.080/02.0**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : ADENILSON DE SOUZA REIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70969-2002-900-09-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-119.081/02.3**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : DULCINEIA SILVA CUNHE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70710-2002-900-09-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-119.082/02.7**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : GILMARA LIMA DE PAULA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70708-2002-900-09-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-119.083/02.0**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : IONE DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70954-2002-900-09-00-4**  
**PETIÇÃO TST-P-119.297/02.0**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : MARIA LUZIA COATTO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-44636-2002-900-03-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-119.401/02.9**

AGRAVANTE : PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NILTON CORREIA  
AGRAVADO : SÉRGIO HENRIQUE BRAZ  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SÉRGIO LUIZ DINIZ DE PAULA

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1141-1999-005-17-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-120.251/02.0**

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FÁBIO LOURENÇO MACHADO  
AGRAVADO : ANTÔNIO ELIAS DANTAS E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-69390-2002-900-01-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-120.311/02.8**

AGRAVANTE : EGYDIO OMAN SIMÕES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SEBASTIÃO DE SOUZA  
AGRAVADO : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA  
AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) IARA COSTA ANIBOLETE  
AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

## DESPACHO

1-Recebo como desistência do recurso.

2-À SED para juntar.

3-Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis

4 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-70299-2002-900-01-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-120.312/02.1**

RECORRENTE : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA  
RECORRIDO : LUIZ AUGUSTO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANA PAULA DAVID GUEDES

## DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-41638-2002-900-06-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-120.347/02.3**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO : JAMESSON DE FRANÇA SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO BOSCO DA SILVA  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.

2-Publique-se.

3-Após, à SED para juntar.

Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST



**PROCESSO Nº TST-AIRR-41638-2002-900-06-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-120.375/02.0**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO : ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO : JAMESSON DE FRANÇA SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO BOSCO DA SILVA  
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR.(\*) MÁRCIA RINO MARTINS

**DESPACHO**

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.  
2-Publique-se.  
3-Após, à SED para juntar.  
Em 17/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-66754-2002-900-06-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-120.376/02.3**

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GERALDO AZOUBEL  
RECORRIDO : CARLOS EDUARDO DOMINGOS NEVES  
ADVOGADO : DR.(\*) IANE ANDRÉA DE SÁ FERREIRA

**DESPACHO**

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.  
2-Publique-se.  
3-Após, à SED para juntar.  
Em 17/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-57673-2002-900-02-00-4**  
**PETIÇÃO TST-P-120.382/02.3**

AGRAVANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FERDINANDO COSMO CREDIDIO  
AGRAVADO : APARECIDO DIAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FÁBIO LUIZ BALDASSIN

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 16/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AC-21495-2002-000-00-00-**  
**PETIÇÃO TST-P-120.991/02.7**

AUTOR : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROSUL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VALDIR RIGHETTO  
RÉU : ARYAM TADEU BALBINOTTI

**DESPACHO**

1-Junte-se.  
2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa da inscrição da dívida no cadastro mantido por esta Corte.  
3 - Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
no exercício eventual da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1141-1999-005-17-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-121.205/02.9**

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FÁBIO LOURENÇO MACHADO  
AGRAVADO : ANTÔNIO ELIAS DANTAS E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 18/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-51416-2002-900-10-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-121.337/02.5**

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO : ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MAGDA FERREIRA DE SOUZA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 17/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-44545-2002-900-03-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-121.680/02.9**

AGRAVANTE : VILANOVA E CAMPOLINA LTDA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) RUY JOSÉ FURST GONÇALVES  
AGRAVADO : JUCIELLY ALVES DA SILVA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 18/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-43111-2002-900-02-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-121.777/02.5**

AGRAVANTE : KELLOGG BRASIL & COMPANHIA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE  
AGRAVADO : JORGE LUIS TENÓRIO DA SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DOMINGOS PALMIERI

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 18/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-44740-2002-900-12-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-121.849/02.4**

RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ TEICOFSKI  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EDSON ROBERTO AUERHAHN  
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SALOMÉ MENEGALI  
RECORRIDO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR.(\*) JORGE ALBERTO LIMA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 18/12/2002

FRANCISCO FAUSTO  
Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-55952-2002-900-09-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-122.303/02.3**

RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSIANE GROSSL  
RECORRIDO : CLÁUDIO SZENDELA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
No exercício eventual da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70868-2002-900-09-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-122.464/02.0**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : SHIRLEI SOARES LEITE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

**DESPACHO**

1-Requisitem-se os autos à PGT.  
2-Junte-se.  
3-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
4-Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
no exercício eventual da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-70772-2002-900-09-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-122.465/02.3**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MIRIAM KLAHOLD  
AGRAVADO : SIMONE APARECIDA ANTUNES SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

**DESPACHO**

1-Requisitem-se os autos à PGT.  
2-Junte-se.  
3-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
4-Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
no exercício eventual da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-972-2000-193-05-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-122.563/02.1**

RECORRENTE : FRANCISCO CERQUEIRA DE FREITAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MEZES  
RECORRIDO : ANTÔNIO GILSON DE JESUS LIMA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PEDRO PAULO RAMOS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
No exercício eventual da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-65210-2002-900-05-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-122.565/02.9**

AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S/A - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS  
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO CALDAS FARIAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NEY CACIM

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 9/1/2003

RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
No exercício eventual da Presidência do TST

**PROC. Nº TST-AIRE-2276/2002-000-99-00-2**

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
AGRAVADOS : EVILÁSIO SILVA SENA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ VICENTE DO SACRAMENTO

**DESPACHO**

Defiro o pedido de Evilásio Silva Sena e José Maria da Silva, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Tendo em vista a apresentação de peças para a formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.  
Após, restitua-se o feito ao Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.  
Brasília, 15 de janeiro de 2003.  
RONALDO LOPES LEAL  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça  
do Trabalho no exercício da Presidência do TST

**PROCESSO Nº TST-AONAJ-49017-2002-000-00-00-5**

Autor : NELSON AZEVEDO  
Advogada : Drª Alessandra De Azevedo Rezemini  
réu : maurício soares de oliveira

**DESPACHO**

Consta dos autos, a fl. 131, certidão no sentido de que o Autor não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenado, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais).

Determino a inscrição de Nelson Azevedo no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de janeiro de 2003.

**RONALDO LOPES LEAL**

Ministro Corregedor-Geral da Justiça  
do Trabalho no exercício da Presidência do TST

**PROC. NºTST-RR-516.970/1998-9 (TRT - 2ª Região)**

RECORRENTE : FORD BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR. CÍNTIA BARBOSA COELHO  
RECORRIDO : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO  
ABC  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BAUMANN

**DESPACHO**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, mediante petição de fl. 483, desiste do pedido de extração de Carta de Sentença formulado a fls. 478-9.

Determino, portanto, o prosseguimento do feito em seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 13 de janeiro de 2003.

**RONALDO LOPES LEAL**

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do  
Trabalho no exercício da Presidência do TST

**PROC. NºTST-AR-746.579/01.0**

AUTORA : USINA MARAVILHA S.A.  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GUILHERME MOREIRA  
DA CUNHA RABELO

RÉUS : FRANCISCO PRAIA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR. EDUARDO JORGE GRIZ

**DESPACHO**

Consta dos autos, a fl. 154, certidão no sentido de que a Autora não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Determino a inscrição da Usina Maravilha S.A. no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 15 de janeiro de 2003.

**RONALDO LOPES LEAL**

Ministro Corregedor-Geral da Justiça  
do Trabalho no exercício da Presidência do TST